



MUNICÍPIO DE SOBRAL  
*Câmara Municipal de Sobral*

**EMENDA À LEI ORGÂNICA 028/2015, de 23 de março de 2015**  
Conforme Subseção II, Artigo 46, Inciso I, Parágrafo 2º da Lei Orgânica do Município.

**Altera a redação da letra 'c', do inciso IV, do art. 7º da Lei Orgânica do Município de Sobral, na forma que indica, e dá outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e a Mesa Diretora, promulga a seguinte Emenda:

**Art. 1º** A letra 'c', do inciso IV, do art. 7º da Lei Orgânica do Município de Sobral passa a ter a seguinte redação:

“Art. 7º Compete ao Município:

- I - Legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - Suplementar as legislações federal e estadual, no que couber;
- III - Instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar os balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV - Organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, entre outros, os seguintes serviços:

- a) transporte coletivo urbano e intra-municipal, que terá caráter essencial;
- b) abastecimento de água e esgotos sanitários;
- c) mercados, feiras;
- d) cemitérios e serviços funerários;
- e) iluminação pública;
- f) limpeza pública.”

**Art. 2º** Esta Emenda a Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL**, em 23 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**José Crisóstomo Barroso Ibiapina**  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo César Lopes Vasconcelos**  
1º VICE-PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**Vicente de Paulo Albuquerque**  
2º VICE- PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
**José Oswaldo Soares Balfeira Júnior**  
1º SECRETÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
**Antônio Cláudio Ferreira Gomes**  
2º SECRETÁRIO